

MINISTÉRIO PÚBLICO

Diário Oficial Eletrônico – DOFe

ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 1036 de 15 de abril de 2020

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 006/2020 – CSMP DE 14 DE ABRIL DE 2020

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde, em 11 de março, caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, com a prospecção de aumento do número de casos, inclusive com risco à vida;

Considerando a expedição da PORTARIA CNMP-PRESI Nº 44, de 12 de março de 2020, que também vem estabelecendo medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus;

Considerando a expedição da Portaria nº 678/2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus, e da Portaria Conjunta nº 584/2020, que instituiu o Gabinete de Acompanhamento de Crise e deu outras providências, ambas do Ministério Público de Sergipe, diante da classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, de 18 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1.º. As sessões do Conselho Superior do Ministério Público poderão ser realizadas inteiramente por videoconferência durante a pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

§ 1.º. Serão julgados por videoconferência as matérias de relevância e os procedimentos extrajudiciais, onde não haja pedido de sustentação oral, hipótese em que serão incluídos na pauta de sessão presencial, obedecidas as disposições regimentais e o disposto na Resolução nº 005/2007 – CSMP.

§ 2.º. Também serão julgados por videoconferência os pedidos de remoção e promoção dos membros do Ministério Público.

§ 3.º. O relator escolherá os procedimentos que serão incluídos na pauta de julgamento levando em consideração a necessidade ou não de consulta física dos autos.

MINISTÉRIO PÚBLICO
Diário Oficial Eletrônico – DOFe
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 1036 de 15 de abril de 2020
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 006/2020 – CSMP DE 14 DE ABRIL DE 2020

§ 4.º. Os demais procedimentos de atribuição originária do Conselho Superior do Ministério Público serão julgados de forma presencial.

§ 5.º. A realização de sessões por videoconferência não dispensa a publicação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, de pauta contendo a ordem do dia.

Art. 2.º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data da sessão de sua aprovação.

SESSÃO POR VÍDEOCONFERÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, 14 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

Maria Conceição de Figueiredo Rollemberg
Corregedora-Geral do Ministério Público

Josenias França do Nascimento
Procurador de Justiça
Membro do Conselho Superior do Ministério Público

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Procuradora de Justiça
Membro do Conselho Superior do Ministério Público

Luiz Valter Ribeiro Rosário
Procurador de Justiça
Membro do Conselho Superior do Ministério Público